



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

Vara do Trabalho de Jandira

Processo nº. 1000916-54.2020.5.02.0351

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2022, à Estrada Luis Valente, 881, Voturuna, Santana de Parnaíba/SP, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado supra, passado a favor de Manoel Jose da Luz Neto, contra Ibecon Engenharia e Construções LTDA, para pagamento da importância de R\$ 18.871,33, atualizado até 28/02/2022, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação dos seguintes bens:

02 (duas) formas metálicas para fabricação de laje tipo PI, com seção 500 x 2250 x 7500 mm, em mal estado de conservação, as quais se encontram um pouco enferrujadas, pois em local de armazenagem não coberto, sujeitas ao tempo.

Avaliadas em R\$ 14.000,00 cada, totalizando R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

C E R T I D ã O

Quanto à intimação, foi conversado na ocasião via telefone com a advogada da empresa, Dra. Claudia, a qual informou que poderia ser feito a intimação da empresa através de seu endereço eletrônico pessoal.

Quanto ao depósito, a mesma advogada informou que no local não há ninguém responsável a ficar como depositário do bem, tendo em vista que a administração da empresa está em outro endereço, em Barueri/SP, e que, dessa forma, ela faria uma manifestação para que um dos administradores da empresa assumisse o encargo de depositário do bem.

MATHEUS
MENEGAZZO
LINASSI:166391

Assinado de forma digital por
MATHEUS MENEGAZZO
LINASSI:166391
Dados: 2022.05.03 10:46:37 -03'00'

Matheus Menegazzo Linassi
Oficial de Justiça Avaliador